

**Lei Municipal nº 416/2007, de 16 de julho de 2007.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A UNDIME – UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso – UNDIME-MT – cuja finalidade é representar, coletar, produzir, divulgar interesses e informações da Educação Municipal.
- Art. 2º -** O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:  
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
001 – Departamento de Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental.  
0502 – Educação para Todos.  
2.027 – Manutenção e Encargos c/ Departamento de Educação  
3390.39 – Outros Serv. Terc. - PJ
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT  
EM, 16 DE JULHO DE 2007.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL